



REGULAMENTO DO INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM HUMANIDADES

TÍTULO I CONSTITUIÇÃO

O INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM HUMANIDADES: ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIA, ATIVIDADES

Art. 1º. O Instituto de Estudos Avançados em Humanidades, denominado *IEAHu*, é um órgão do Decanato do Centro de Teologia e Ciências Humanas que tem por objetivo consolidar ações para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e atividades acadêmicas interdisciplinares, bem como o fomento e a ampliação do diálogo interdepartamental e interuniversitário.

Art. 2º. São da competência do IEAHu:

- a) Promover Seminários Avançados em pós-graduação;
- b) Realizar Congressos e atividades interdisciplinares;
- c) Incentivar e promover publicações;
- d) Programar e realizar palestras e conferências;
- e) Apoiar projetos de pesquisa e eventos com perspectiva interdepartamental e interdisciplinar.

TÍTULO II ADMINISTRAÇÃO E ESTRUTURA: ÓRGÃOS, COORDENADORIA E CONSELHOS

Art. 3º. – São órgãos do IEAHu:

- a) Coordenação Geral e
- b) Conselho Consultivo.

Art. 4º. O Coordenador Geral do IEAHu será nomeado pelo Reitor, por indicação do Decano do Centro de Teologia e Ciências Humanas, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

Art. 5º. São da competência do Coordenador Geral:

- a) Coordenar as atividades do IEAHu;
- b) Implementar e supervisionar as ações aprovadas pelo Conselho Consultivo;
- c) Propor a realização de eventos e atividades previstas no art. 2º;
- d) Receber as propostas e projetos de atividades a serem realizadas e submetê-las ao Conselho Consultivo; e
- e) Garantir o bom funcionamento do IEAHu.



Art. 6º. Integram o Conselho Consultivo do IEAHu:

- a) o Decano do Centro de Teologia e Ciências Humanas, que o presidirá;
- b) o Coordenador Geral do *IEAHu*;
- c) o Coordenador Setorial de Desenvolvimento e Inovação do CTCH;
- d) quatro professores do Quadro Principal do Centro de Teologia e Ciências Humanas, sendo dois titulares e dois suplentes; e
- e) quatro professores do Quadro Principal do Centro de Ciências Sociais, sendo dois titulares e dois suplentes.

§ 1º. Os membros eleitos do Conselho Consultivo e seus suplentes serão indicados pelos respectivos Conselhos Departamentais, com mandato de dois anos.

§ 2º. Os membros indicados serão substituídos pelos respectivos suplentes em seus eventuais impedimentos.

Art. 7º. Ao Conselho Consultivo competirá estabelecer os critérios para seleção dos projetos submetidos e aprovar e programar as ações e atividades a serem desenvolvidas pelo *IEAHu*.